



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Residências Oficiais

TERMO DE REFERÊNCIA -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS-

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e, aplicação de película adesiva leitosa branca 70% ou Jateada 70%, sob medida, em 44 (quarenta e quatro) vidros lisos, incolores, sendo: 12 unidades medindo 29,0 cm x 46,5 cm e 32 unidades medindo 30,0 cm x 51,0 cm, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por finalidade, aplicação de película solar/privacidade, na cozinha da ala residencial, uma vez que, possui caráter estratégico e institucional, sendo responsável pela produção diária de todas as refeições destinadas ao Senhor Governador do Estado e seus convidados oficiais. Dessa forma, torna-se necessário garantir maior nível de privacidade e discricção nas atividades realizadas no ambiente, evitando a visibilidade externa para o interior do espaço. Além do aspecto de segurança e privacidade, a instalação das películas contribuirá significativamente para o controle térmico do ambiente, uma vez que o material possui capacidade de reduzir a incidência direta de raios solares no interior do local. Tal medida auxilia na manutenção da temperatura interna mais estável, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores que atuam no preparo das refeições. Importa destacar ainda que a redução da incidência solar contribui diretamente para a diminuição da carga térmica no ambiente, o que resulta em menor utilização do sistema de climatização, promovendo assim maior eficiência energética e redução no consumo de energia elétrica. Diante do exposto, a contratação do serviço mostra-se necessária, pertinente e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, visando garantir melhores condições de trabalho, preservação da privacidade institucional e racionalização do consumo energético no âmbito da Ala Residencial do Palácio Piratini.

3. QUANTITATIVOS DE VIDROS A SEREM APLICADAS AS PELÍCULAS:

3.1. 12 (DOZE) UNIDADES DE VIDROS INCOLORES COM MEDIDAS DE 29,0 cm x 46,5 cm (L x A);

3.2. 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DE VIDROS INCOLORES COM MEDIDAS DE 30,0 cm x 51,0 cm (L x A).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

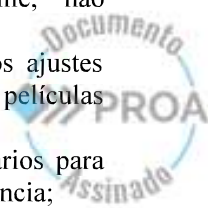
4.1. O objeto oriundo desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os que não cumprirem esta exigência, devendo executá-lo com o máximo cuidado e, com uso de equipamento profissional;

4.2. Todas as películas adesivas, deverão apresentar aparência uniforme, não apresentando bolhas, torções ou quaisquer deformações nas peças;

4.3. A contratada, após a execução do objeto, deverá fornecer suporte para os ajustes necessários nas peças eliminação de bolhas e/ou deformidades similares nas películas adesivas;

4.4. A contratada deverá fornecer todo o material e recursos humanos necessários para viabilizar a execução do objeto, relativos aos itens relacionados neste termo de referência;

4.5. Na execução da contratação, todo ônus referente as taxas relativas ao objeto e/ou com transportes, coleta e entrega de materiais, assim como eventuais locações, será de





26080100008607

responsabilidade da contratada;

4.6. A contratada deverá recolher e destinar todo e qualquer detrito oriundo da execução do objeto;

4.7. Fica a empresa que apresentou o preço mais vantajoso condicionada a apresentar, antes da adjudicação do certame, amostra das películas a serem aplicadas. As amostras serão avaliadas pelo demandante. Em caso de aprovação das amostras das películas, será procedida a adjudicação à empresa vencedora

4.8. A execução inicial do objeto deverá ser previamente agendada com o Departamento de Residências Oficiais, através do contato:

Nome: *Junior Rabello Bittencourt*

E-mail: residencias-oficiais@gg.rs.gov.br

Telefone: (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante, através do Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda e qualquer informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do objeto;

5.2. A Contratante deverá providenciar as autorizações necessárias para permitir o acesso ao Palácio Piratini para a execução do objeto;

5.3. Ao término da contratação, o recebimento e ateste do fornecimento do objeto, será realizado pelo Departamento de Residências Oficiais.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá concluir a execução do objeto em no máximo 10 (dez) dias úteis após notificada formalmente acerca da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) dias, mediante justificativa.

7. DA GARANTIA:

7.1. 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e, instalação, a contar da data da aplicação.

8. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Cozinha da Ala Residencial do Palácio Piratini, situ à Praça Marechal Deodoro s/n.º, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90010-905.

Porto Alegre/RS, 18 de março de 2026.

JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062

1 Sgt PM – Diretor

De acordo,

MARIA ESTER RODRIGUES – IF 324209

Secretária Executiva





26080100008607

Nome do documento: TR_PELICULAS_COZINHA.doc

Documento assinado por

Junior Rabello Bittencourt

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG - DRO / 2878062

Data

18/03/2026 12:54:19

